



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo - MG
CNPJ: 02.249.576/0001-12
Rua Coronel Levindo Augusto Pereira, sobreloja 04, 72 - Centro - CEP: 35790255 - Fone: (38) 3722-1623
Email: cartoriotdpcurvelo@hotmail.com
Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO e dou fé que a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA, tem personalidade jurídica, estando seu ESTATUTO, tendo como, registrado sob o nº 10730, av. 3, fls. 142/154, livro A-144, em data de 08/08/2022 e que até a presente data não foi registrado nesta Serventia nenhum outro ato de Alteração. Encontrando-se com vias arquivadas neste Cartório.

Código	Ato	QTD	Emol(R\$)	TFJ(R\$)	REC(R\$)	ISS(R\$)	DESP(R\$)	TOTAL(R\$)
6503-7	Certidão de Questões Positivas	1	R\$ 23,56	R\$ 8,83	R\$ 1,41	R\$ 0,71	R\$ 0,00	R\$ 34,53

O referido é verdade e dou fé.
Curvelo - MG, 08 de agosto de 2022.
Responsável por buscas, redação e remissões desta
Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Curvelo - MG
SELO DE CONSULTA: FCH1491
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2590.0643.3046.8865
Quantidade de atos publicados: 1
Ato(s) publicado(s) por: Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial
Emol: R\$ 24,00 - TFJ: R\$ 8,83 - Valor final: R\$ 33,83 - ISS: 0,71
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Suely Martins Pinheiro Alves - Oficial

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***** VERSO EM BRANCO ***

Área reservada para o verso da certidão, delimitada por linhas verticais.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2008

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012

Rua: Marechal Hermes, 22 A – Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064

E-mail: alianca.avante.agua@gmail.com



ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA, fundada em 03 de março de 2008, neste ato denominada simplesmente de Aliança, com sede à Rua Marechal Hermes, n.º 22-A, bairro Tibira, Curvelo/MG, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios e atletas, voltada para o esporte amador, em especial a prática de futebol, futsal, corrida de rua e artes marciais, tendo por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, inclusive o futebol e futsal feminino, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O futebol praticado pela associação será de caráter NÃO PROFISSIONAL.

§ 2º A Associação possui personalidade jurídica própria, composta de número ilimitado de sócios e sua duração será por tempo indeterminado.

§ 3º É dever da Associação cumprir e fazer cumprir, pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da entidade a que estiver filiada, bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º. Terá por objetivos:

I - cultivar e incentivar o interesse pelo esporte amador, em especial o futebol e suas modalidades;

II - estudar as regras e inovações da organização do esporte específico de sua modalidade cujo objetivo seja desenvolvimento físico, mental, cultural, moral ou qualquer outro tipo de esporte permitido pelo órgão que determina as regras do esporte;

III - promover e estimular direta e indiretamente, atividades relacionadas com a boa desenvoltura dos objetivos da Associação, nas atividades desenvolvidas;

IV - fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural, educativa e esportiva de seus sócios;

V - firmar convênios com os poderes Públicos e ou Privados e com Associações congêneras ou não, para mútua colaboração, incentivando a melhoria do esporte praticado pela Associação, sem perder sua identidade ou poder de decisão;

VI - realizar pesquisa e estudo de interesse dos sócios e dos atletas, relacionados com as atividades da Associação;

VII - colaborar com os Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a Associação e os interesses dos sócios, do atleta e da comunidade;

VIII - realizar eventos promocionais;

IX - realizar mutirão;

X - conservar arquivo com registro de interesse da associação e dos sócios;

XI - divulgar normas de segurança na prática do esporte praticado pela Associação;

XII - os recursos auferidos pela Associação, sejam por cobrança de mensalidade, doação ou qualquer outro meio que venha a incorporar o seu patrimônio devem ser utilizados exclusivamente e de forma integral para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XIII - atendimento socioassistencial, desenvolvendo atividades de convivência e



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2008

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012

Rua: Marechal Hermes, 22 A – Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064

E-mail: alianca.avanteaguia@gmail.com



socialização, mediante trabalho socioeducativo com fortalecimento de vínculos afetivos e sociais, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, através de intervenções pautadas em experiências lúdicas, desenvolvimento de oficinas culturais e principalmente esportivas, reuniões com as famílias e palestras socioeducativas;

XIV - o atendimento socioassistencial sempre será realizado de forma gratuita;

XV - defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XVI - e outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.

CAPÍTULO III DAS CORES E UNIFORMES

Art. 3º. As cores oficiais da Associação são azul, branco e preto.

CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS

Art. 4º. A Associação será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

I - Benemérito: pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;

II - Ativo ou atleta: pessoa física com direitos e deveres;

II - Dependente: esposa, pais, filhas solteiras e filhos menores de 18 anos, dos sócios ativos e atletas com direitos e deveres e não podendo participar das Assembleias Gerais.

§ 1º O sócio titular deverá responder ativa e passivamente pelos sócios dependentes.

§ 2º A concessão de títulos beneméritos são da competência exclusiva do Conselho Deliberativo e dependerão de prévia indicação da Presidência, com ampla e fundamentada exposição de motivos.

§ 3º Recebida a proposta, a mesma deverá ser votada secretamente em sessão posterior, pelo Conselho Deliberativo, sendo então, concedido o título Benemérito com 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 5º. Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

DA ADMISSÃO

Art. 6º. A admissão do sócio será decidida pela Diretoria.

DOS DIREITOS

Art. 7º. São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

I - comparecer às Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias);

II - votar e ser votado para cargos eletivos, desde que faça parte do quadro social do clube há mais de 02 (dois) anos;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2008

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012
Rua: Marechal Hermes, 22 A – Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064
E-mail: alianca.asante.agniaz@gmail.com



III - desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida à diretoria da Associação, quando assim o desejar;

IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

I - conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais (Ordinária e ou Extraordinária) e determinações dos órgãos da Administração e Código do Atleta;

II - comparecer às Assembleias Gerais, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;

III - participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos, participando das atividades desenvolvidas, colaborando quando necessário;

IV - prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;

V - aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;

VI - colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;

VII - colaborar financeiramente para os encargos da Associação, quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária;

VIII - fazer todo o possível para que a Associação seja atuante e eficaz;

IX - comunicar à Diretoria mudança de endereço, e-mail ou telefone;

X - apresentar como prova de identificação, sua carteira social devidamente em ordem, para gozar dos direitos concedidos estatutariamente;

XI - respeitar os demais sócios;

XII - zelar pela sede, pelo material e todos os bens da Associação, ficando responsável pela sua conservação, pelo nome do clube e a moralidade no quadro associativo.

DA PERDA DOS DIREITOS

Art. 9º. O sócio perde seu direito quando:

I - não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno, além do Código do Atleta, decisões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

II - por contrariar os objetivos da Associação, por conduta ou ações;

III - apossar para si ou para outrem dos bens da Associação;

IV - por utilizar o nome e/ou sede de Associação para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;

V - por desligar do quadro de associado, quando assim o desejar;

VI - por decisão da Diretoria ou da Assembleia Geral Extraordinária;

VII - outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia Geral Extraordinária.

DAS PENALIDADES

Art. 10. Os associados estão sujeitos às penalidades de:

I - advertência;

II - suspensão;

III - eliminação do quadro social.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2008

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012

Rua: Marechal Hermes, 22 A - Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064

E-mail: alianca.asanta.agniaz@gmail.com



Art. 11. A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 12. O sócio punido terá direito de defesa até 15 (quinze) dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A Associação será administrada por:

I - Assembleia Geral;

a) Ordinária;

b) Extraordinária;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho Deliberativo.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 14. As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus sócios em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

DIRETORIA

Art. 15. Serão convocadas:

I - pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);

II - pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

III - pelo Conselho Deliberativo, (Extraordinária) através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

IV - pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

V - por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único. O Presidente da Diretoria terá o prazo de 07 (sete) dias para expedir o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Deliberativo ou pelos sócios.

Art. 16. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

DO EDITAL

Art. 17. Serão convocadas por edital, com 07 (sete) dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da Associação ou em outros locais designados pela Diretoria e/ou publicado em jornal da comunidade, contendo:

I - local de realização;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2006

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012
Rua: Marechal Hermes, 22 A – Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064
E-mail: alianca.avante.agnia@gmail.com



- II - data;
- III - horário (em 1º e 2º convocação);
- IV - assuntos que serão tratados.

Art. 18. Serão realizadas:

I - em primeira convocação, no horário previsto, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios presentes;

II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 19. Nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária somente o sócio titular poderá votar.

Art. 20. Cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de Março de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I - apresentação do balanço das contas do ano findo;
- II - apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III - previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV - apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- V - eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

§ 1º Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Associação terão um mandato de 04 (quatro) anos, ficando reservado ao Presidente da Diretoria Executiva ou dirigente máximo da entidade o direito a somente UMA REELEIÇÃO.

§ 2º Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ 3º As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

§ 4º Os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, não receberão pagamentos pelo serviços prestados à Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

§ 5º São inelegíveis, à eleição, o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente ou Dirigente máximo da entidade.

Art. 22. É vedado aos membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, dar aval e/ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2008

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012
Rua: Marechal Hermes, 22 A – Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064
E-mail: alianca.avanteaguia@gmail.com



DA DIRETORIA

Art. 24. A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Art. 25. Caberá à Diretoria

- I - auxiliar o Presidente da Diretoria na suas necessidades administrativas;
- II - auxiliar o Presidente da Diretoria na reforma do Estatuto, que será aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;
- III - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- IV - reunir-se sempre que necessário;
- V - apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária;
- VI - apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados no ano findo e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente em Assembleia Geral Ordinária;
- VII - autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;
- VIII - apresentar ao Conselho Deliberativo e Fiscal um relatório completo de sua gestão, para prestação de contas;
- IX - auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

Art. 26. A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

§ 1º Os componente dos Departamentos serão escolhidos e destituídos dos cargos pela Diretoria, não sendo necessário votação em Assembleia Geral. Não receberão pagamento pelos serviços prestados e não poderão usar a sede ou o nome da Associação para fins políticos ou pessoais.

§ 2º Nos termos do art. 3º, IX, g, da Portaria n.º 115/2018, a Diretoria eleita do clube, bem como os Conselhos Deliberativos e Fiscais devem garantir a presença de atletas dentre os membros eleitos, à proporção de 10% (dez por cento) dos membros de cada Poder. Quando o percentual determinado não der número inteiro, a quantidade de atletas no Poder será sempre elevada para cima, aumentando o número, devendo ter pelo menos 1 (um) representante de atletas em cada Poder.

DO PRESIDENTE

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais, do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;
- II - administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos;
- III - dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- IV - zelar pelos bens da Associação;
- V - orientar os sócios;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2008

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012
Rua: Marechal Hermes, 22 A - Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064
E-mail: alianca.evante.aguiar@gmail.com



- VI - convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
- VII - convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- VIII - assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
- IX - rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- X - assinar com o Secretário as correspondências oficiais;
- XI - assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro;
- XII - contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
- XIII - em casos graves ou de urgência, decidir, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembleia Geral Extraordinária;
- XIV - elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- XV - firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
- XVI - nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos. Previamente autorizados pela Diretoria;
- XVII - delegar poderes.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 28. Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III - comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 29. Ao 1º Secretário Geral compete:

- I - ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
- II - cadastrar os sócios, deliberados em seus Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;
- III - preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- IV - dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- V - redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;
- VI - redigir e afixar na sede da Associação, Editais das convocações das Assembleias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
- VII - lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;
- VIII - lavrar Atas da Assembleias Gerais;
- IX - preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembleias Gerais dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;
- X - auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- XI - comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

DO 2º SECRETÁRIO



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2008

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012
Rua: Marechal Hermes, 22 A - Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064
E-mail: alianca.avante.aguio@gmail.com



Art. 30. Compete ao 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- II - auxiliar o 1º Secretário em suas necessidades administrativas;
- III - comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

DO 1º TESOUREIRO

Art. 31. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- III - apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria, ao Conselho Fiscal,
- IV - ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
- V - assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- VI - efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
- VII - depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria;
- VIII - auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- IX - comparecer às reuniões e Assembleias.

DO 2º TESOUREIRO

Art. 32. Ao 2º Tesoureiro compete:

- I - substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- II - auxiliar o 1º Tesoureiro em suas necessidades administrativas;
- III - comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
- II - fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
- III - examinar e emitir parecer sobre o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentado durante a Assembleia Geral Ordinária;
- IV - fiscalizar todos os balancetes mensais e/ou contas apresentadas;
- V - auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- VI - comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 35. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 36. Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2006

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012
Rua: Marechal Hermes, 22 A – Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064
E-mail: alianca.avante.agnia@gmail.com



§ 2º O Conselho Fiscal será eleito e empossado na mesma eleição em que for eleita a Diretoria, porém apresentado em chapa desvinculada da Diretoria e Conselho Deliberativo, sendo a candidatura dos membros do Conselho Fiscal independente dos demais cargos.

§ 3º Ao membro suplente do Conselho Fiscal compete substituir o membro titular nas suas faltas ou impedimento, ou quando for requisitada sua participação.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal, individualmente ou coletivamente, somente poderão ser destituídos por falta grave, com decisão de 3/5 dos membros do Conselho Deliberativo, após procedimento administrativo instaurado por comissão nomeada especificamente para esta finalidade, concedendo a ampla defesa e o contraditório.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 37. O Conselho Deliberativo é o órgão do clube responsável por aconselhar e fiscalizar as ações da diretoria.

Art. 38. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I - auxiliar e acompanhar o Presidente da Diretoria em suas atividades administrativas;
- II - fiscalizar os trabalhos da Diretoria, aconselhar, orientar no todo, de acordo com o presente Estatuto, Regimento Interno e Código do Atleta;
- III - comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais;
- IV - examinar e aprovar as Contas da Diretoria, anualmente, procedidas de parecer do Conselho Fiscal.

Art. 39. O conselho Deliberativo será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo.

§ 2º O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que necessário.

§ 3º O Conselho Deliberativo será eleito e empossado na mesma eleição em que for eleita a Diretoria.

§ 4º Ao membro suplente do Conselho Deliberativo compete substituir o membro titular nas suas faltas ou impedimentos, ou quando for requisitada sua participação.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 40. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, perderão seus mandatos, nos seguintes casos.

- I - má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- II - violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III - abandono de cargo;
- IV - pela inassiduidade às reuniões e Assembleias Gerais;
- V - outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 41. O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo de administração, deverá ser observado.

I - Cargo da Diretoria:

- a) Se temporário - ocupará o cargo vago e representante legal;
- b) Se definitivo - será escolhido pelo Diretoria ou em Assembleia Geral Extraordinária por votação, novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

II - Cargos do Conselho Fiscal e Deliberativo:



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2008

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012

Rua: Marechal Hermes, 22 A - Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064

E-mail: alianca.avante.agria@gmail.com



- a) Se temporário - tomará posse o suplente imediato;
- b) Se definitivo - será escolhido pela Diretoria ou em Assembleia Geral Extraordinária por votação, novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

Art. 42. No caso de cargos vagos será indicado e eleito outro membro para ocupar o cargo até completar o mandato em curso, ratificando os demais cargos, sendo feita em Assembleia Geral Extraordinária cuja ata deverá ser averbada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 43. Constitui patrimônio da Associação:

- I - bens móveis;
- II - bens imóveis;
- III - rateios;
- IV - doações;
- V - repasse dos poderes públicos;
- VI - renda de eventos promocionais;
- VII - rendas de aplicações financeiras;
- VIII - outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos em território nacional, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO

Art. 44. A Associação adotará medidas para que seja efetivo o controle social por parte de qualquer cidadão que solicite informações sobre sua administração, finanças e demais atividades desenvolvidas, dentre outras:

I - criação e manutenção de sítio na internet, com descrição de forma clara e visível, de todos os balancetes e balanços financeiros da entidade, normas a serem seguidas, forma de administração e gestão;

II - fica facultado a qualquer sócio, ou cidadão que manifestar interesse, mediante simples pedido por escrito, o exame de toda a documentação relativa à gestão e finanças da entidade, bem como aos documentos referentes às prestações de contas, devendo o pedido solicitado ser atendido em prazo razoável, não excedendo o prazo de 10 dias úteis;

III - publicação em jornal de grande circulação local, do balanço anual da entidade, com o parecer do Conselho Fiscal e a aprovação do Conselho Deliberativo;

IV - a documentação relacionada a recursos públicos destinados à manutenção de projetos sociais e esportivos desenvolvidos pelo Clube, tais como instrumento de formalização com seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada e o Órgão público responsável pelo repasse dos recursos, deverão ser colocadas no sítio da internet da Associação, de forma a que qualquer pessoa possa consultá-la, bem como ser facultada a sua análise por parte dos sócios e interessados, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis;

V - os relatórios de gestão e de execução orçamentária referentes a cada período fiscal deverão ser disponibilizados de forma atualizada, no sítio da internet da Associação, de forma a que qualquer pessoa possa consultá-la, bem como ser facultada a sua análise por parte dos sócios e interessados, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2008

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012
Rua: Marechal Hermes, 22 A – Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064
E-mail: alianca.avante.agua@gmail.com



VI - escrituração da contabilidade da Associação está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII DA OUVIDORIA

Art. 45. Fica criada, no âmbito da Diretoria da associação, a OUVIDORIA, encarregada de receber, processar e responder às solicitações relacionadas à gestão administrativa e financeira da Associação.

Parágrafo único. Dentro de 30 dias após a aprovação da alteração do Estatuto, o Presidente da Associação designará o sócio que será o OUVIDOR da Associação, com mandato igual ao do Presidente, podendo o mesmo ser destituído do cargo, nomeando outro em seu lugar, igualmente no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando não solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art. 47. A Associação elaborará plano de ação anual contendo as finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, informando o público-alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros a serem utilizados, recursos humanos e abrangência territorial.

Art. 48. O relatório de atividades da associação deverá conter os objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado, informando, respectivamente, o público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos e abrangência territorial.
Parágrafo único. A Associação deverá demonstrar no relatório de atividades como fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Art. 49. Em caso de dissolução da Associação, e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio remanescente, será destinado à entidade congênera, legalmente constituída no Estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública.

Art. 50. O exercício social coincidirá em o ano civil.

Art. 51. Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, observando-se as regras do presente Estatuto, do Regimento Interno, bem como da legislação em vigor; após, será averbado no registro original feito no Cartório do Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG.

Art. 52. A Associação não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

ENTIDADE FUNDADA EM 03 DE MARÇO DE 2008

CNPJ: 10.768.673/0001-40

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.747, sancionada em 26 de setembro de 2012

Rua: Marechal Hermes, 22 A - Tibira - Curvelo/MG - CEP: 35792-026 Telefone: (38) 3722-1064

E-mail: alianca.avante.aguia@gmail.com



alegação.

Art. 53. A Associação aplica integralmente, no território nacional, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria, levado posteriormente ao conhecimento da Diretoria e/ou referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 55. A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 56. O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor após registro da averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Curvelo/MG.

Art. 57. No prazo de 60 dias, comissão instaurada pelo Presidente da Associação deverá apresentar minuta a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo de modernização do Regimento Interno da Associação e criação do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A comissão deverá ter obrigatoriamente pelo menos 03 (três) membros do Conselho Fiscal, que atuarão na elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal e auxiliarão na revisão do Regimento Interno da Associação.

Art. 58. Fica eleito o Foro de Curvelo/MG para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente Estatuto.

Curvelo/MG, 09 de junho de 2022.

Isaias de Oliveira Costa
Presidente

Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho
Advogado: OAB/MG 179.382

PROTÓCOLO: 8401 | REGISTRO: 10/18 - AV 1
Livro A144 | PCL: 04 | DATA: 09/06/2022
Código: Best: R\$ 255,41 - TPL: R\$ 25,01 - Parâmetro: R\$ 13,30 - Dep: R\$ 0,00 - ES: R\$ 7,75
Valor Final: R\$ 275,41 - Código de Segurança: 624324622828217

Suely Alves

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Região de Tórcas e Desembargos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
Curvelo - MG

SELO DE CONSULTA: PCL-3188

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 624324622828217

Quantidade de atas produzidas: 15

Atas) produzidas por: Suely Martins Pinheiro Alves - OAB/MG

E-mail: R\$ 275,41 - TPL: R\$ 25,01

Valor Final: R\$ 275,41 - ISS: R\$ 7,75

Consulte e verifique detalhes em no site: <http://portal.tjmg.jus.br>

